



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PROJETO DE LEI N.º 17/2018**

*Altera Lei Municipal n.º 1.726/2018.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados o *caput* do artigo 1º e o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.726, de 10 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN n.º 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinada à aquisição de veículos, equipamentos e máquinas necessários para a execução de serviços essenciais realizados pelas Secretarias Municipais de Luiz Alves, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

(...)

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

(...)

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 15 de junho de 2018.

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei nº. \_\_\_\_/2018**, que “*altera Lei Municipal n.º 1.726/2018*”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo proporcionar ajustes na redação da Lei Municipal n.º 1.726, de 10 de maio de 2018, a qual dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal para contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., incluindo máquinas.

Por fim, as alterações visam, ainda, realizar ajustes específicos à redação da Lei Municipal n.º 1.726/2018, com fim de adequar o dispositivo normativo às exigências da operadora de crédito.

Diante do exposto, com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 14 de junho de 2018.

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

OFÍCIO N.º 190/2018 - GP

Luiz Alves/SC, 14 de junho de 2018.

**Assunto:** Encaminha o Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2018.

Prezado Presidente,

Encaminho o **Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2018**, que “altera Lei Municipal n.º 1.726/2018”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, haja vista que a matéria objeto do presente Projeto de Lei é de interesse público relevante.

Atenciosamente,

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal

*Exmo. Sr.  
Arlindo Gorges  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA*